



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Locação de Diversos Tipos de Estrutura e Serviços para Suprir Eventos do Município de Rorainópolis/RR.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Festimur, Páscoa, Aniversário do Município, Natal, entre outros;) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, com recursos próprios.

Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do Servidor Responsável, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do Fiscal de Contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

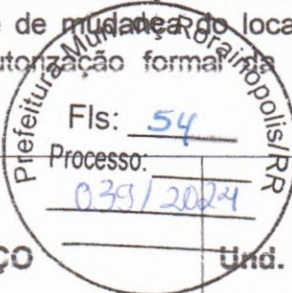
Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 4.1. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.
- 4.2. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir;
- 4.3. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.4. Os endereços onde serão executados os serviços, serão indicados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE;

[Handwritten signature]

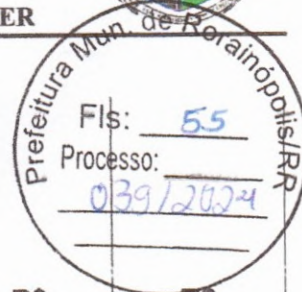
- 4.5. Em caso de a CONTRATADA não encontrar o endereço informado, deve-se entrar em contato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, imediatamente, para receber orientações das coordenadas;
- 4.6. A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR;



ITEM	DISCRICÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	Contratação de Serviço de Decoração e Ornamentação de ambientes para Eventos do Município, promovidos pela Prefeitura, com temáticas e material específico de acordo com cada Evento.	Serviço	20	R\$ 3.848,89	R\$ 76.977,80
2	Iluminação de Palco para eventos, 48 canhões de 1000 watts, com lâmpada, par 64(foco 5) e gelatinas coloridas conforme espetáculo, montado em varas de 4 a 6 refletores; 01 minitrupe de 06 lâmpadas; rack de luz com 48 kw no mínimo digital dmx, 01 mesa de luz digital.	Serviço	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
3	Aluguel de GRID com montagem inclusa.	Diária	1200	R\$ 62,78	R\$ 75.332,00
4	Contratação de Cerimonialista.	Serviço	20	R\$ 722,33	R\$ 14.446,67
5	Contratação Musical com 8 (oito) componentes. (Estilo: MPB e Forró).	Serviço	30	R\$ 12.505,56	R\$ 375.166,70
6	Locação de Banheiro Químico. Característica Gerais: Caixa de dejetos com assento, porta papel higiênico, piso antiderrapante em polietileno, identificação masculino/Feminino, ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador livre/ocupado.	Serviço	60	R\$ 715,56	R\$ 42.933,40
7	Locação de equipamentos de Som de PEQUENO PORTE, com 01 mesa de 08 canais, 01 microfone sem fio, 04 caixas de som com no mínimo 500 wts no tripé.	Diária	30	R\$ 1.936,67	R\$ 58.100,00
8	Show pirotécnico com duração de 03min e fornecimento de fogos.	Und.	4	R\$ 23.000,00	R\$ 92.000,00
9	Locação de Equipamentos de Som de MEDIO PORTE, com caixas de som de no mínimo 6.000 wts conjugadas, 04 caixas de retorno de som, 1 palco 02 microfones, 01 mesa de som de 48 canais, pedestal.	Diária	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00



10	Locação de Equipamentos de som de GRANDE PORTE, Sistema tipo fly com 82.400 wats rms. Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas(PA), console digital 48 canais entradas e 24 saídas(Os, monitor); 16 caixas sub grave SB 850com 02 autofalantes de 1.500 WATS RMS cada, 24 caixas line array com 01 autofalantede 1.100 WATS RMS cadae 01 drive titânio 125 WATS(sub grave) 02 amplificadores 4.800 WATS RMS(médio grave) 02 torres deley com 08 caixas de médio com 01 autofalante de 1100 WATS, drive de tiânio em cada caixa, 02 caixas 1500 WATS de cada lado dos monitores.	Diária	8	R\$ 24.377,78	R\$ 195.022,21
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA; com isolamento acústico. DIARIA	Diária	8	R\$ 5.683,33	R\$ 45.466,67
12	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA diesel – 260Kwa. DIÁRIA	Diária	8	R\$ 8.555,56	R\$ 68.444,45
13	Locação de materiais em lona (fundo de palco, banner, faixa de mesa) criação, arte final, impressão em lona vinílica 300 dpi, acabamento e montagem de estrutura em metal(moldura) 4/0 cores, A empresa contratada ficará responsável pela instalação dos banners caso necessário ou faixas no local do evento.	M²	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
14	Locação de Tela de Projeção 160", com tripé.	Diária	15	R\$ 641,11	R\$ 9.616,65
15	Locação de Tenda 06X06 mts, com lona de cobertura em night and com blackout, totalmente impermeável, na cor branca e estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16 galvanizada, antiferrugem, parafusos conexões em aço e pés de sustentação em tubo.	Diária	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
16	Locação de Tenda 10X10 mts, com lona de cobertura em night and com blackout, totalmente impermeável, na cor branca e estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16 galvanizada, antiferrugem, parafusos conexões em aço e pés de sustentação em tubo.	Diária	200	R\$ 1.126,67	R\$ 225.333,33
17	Locação de estrutura de Camarotes, cobertos , estrutura metálica tubular com um ou dois níveis.	Metros	60	R\$ 1.411,00	R\$ 84.660,00
18	Locação de estrutura de Camarim , metálica piso em carpete, cobertura com lona vinílica 4X4 mts.	Metros	16	R\$ 2.270,00	R\$ 36.320,00
19	Montagem de Cerca Modulada de isolamento, em estrutura metálica moduiada de isolante, estrutura tubular nas dimensões 2,00X1,10 mts	Metros	600	R\$ 32,67	R\$ 19.600,00
20	Montagem de Palco para eventos, estrutura metálica piso de compensado naval, com carpete coberto de lona vinílica nas dimensões 10X10 Metros.	Diária	20	R\$ 13.000,00	R\$ 260.000,00



21	Montagem de Palco para eventos, estrutura metálica piso de compensado naval, com carpete coberto de lona vinílica nas dimensões 06X05 mts	Diária	20	R\$ 4.833,33	R\$ 96.666,67
22	Locação de estrutura de Arquibancada, metálico, oito degraus e coberta de lona vinílica.	Metros	200	R\$ 641,44	R\$ 128.288,67
23	Locação de projetor multimídia 2000 ansilumens, tipo data show, cabos e adaptadores, controle remoto e popnteira laser.	Diária	50	R\$ 620,78	R\$ 31.038,83
24	Locação de Painei 6,00 X 3,00 mts Led	Diária	8	R\$ 7.900,00	R\$ 63.200,00
25	Locação de STAND 3X2 metros.	Und.	20	R\$ 750,11	R\$ 15.002,20
26	Placa de fechamento	Metros	400	R\$ 35,17	R\$ 14.066,67
VALOR TOTAL: Dois Milhões Quatrocentos E Vinte E Sete Mil E Oitenta E Dois Reais E Noventa E Dois Centavos					R\$ 2.427.082,92

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Para o prazo para execução dos serviços deverá ser considerado o início do prazo de execução após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE que se dará através de e-mail ou carta.

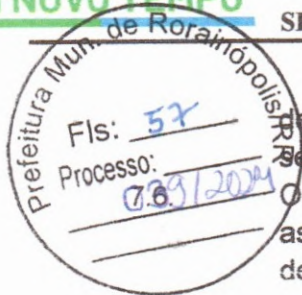


6. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro de forma detalhada do período previsto para execução dos serviços. Tal cronograma servirá como base para a equipe de fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços prestados e avaliar o reembolso mensal das obras.

7. **CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1. As medições dos serviços serão realizadas em planilha própria, a qual deverá ser atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- 7.2. Os serviços serão apurados pela FISCALIZAÇÃO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as Especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;
- 7.3. O pagamento do serviço somente será realizado após vistoria pela equipe técnica da CONTRATANTE dos serviços realizados;
- 7.4. Os pagamentos estão condicionados à entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços;
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, conforme planilhas de quantidade e preços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO,



devido vir acompanhadas de relatório fotográfico detalhado de execução dos serviços;
O pagamento final está condicionado à aceitação e entrega dos serviços, com a assinatura do CONTRATANTE e CONTRATADA do Termo de Recebimento definitivo.

8. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

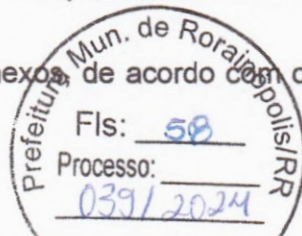
- 8.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;
- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;
- 8.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
- 8.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;
- 8.5. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro junto ao Corpo de Bombeiros de Roraima, informando a execução das obras para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.
- 8.6. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade.
- 8.7. O Responsável da empresa CONTRATADA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e designará o responsável técnico pela Supervisão dos serviços sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica".

9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

- 9.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente **executou, de forma boa ou regular, serviços** com características idênticas ou similares às do objeto do presente pregão.

- 9.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9.854/99, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 9.3. Declaração de que emprega portadores de necessidades especiais, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste edital.
- 9.4. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

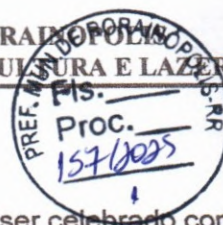


10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2. Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;
- 10.3. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 10.4. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;
- 10.5. Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;
- 10.6. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;
- 10.7. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados, recolhendo todos os tributos e contribuições, bem como observará as Leis Trabalhistas, da Previdência Social, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.9. Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;
- 10.10. E demais obrigações fixadas no contrato de prestação de serviço a ser celebrado com a empresa CONTRATADA.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a **CONTRATADA.**

12. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 12.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;
- 12.2. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas neste termo de referência;
- 12.3. O prazo para recebimento dos serviços pela CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços;
- 12.4. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

13. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 13.2. Os materiais deverão ser originais de fábrica, novos, de primeiro uso, em linha de produção, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;
- 13.3. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE, poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus, iniciando assim, um novo período de garantia de 5 (cinco) anos de operação satisfatória para o conjunto afetado.
- 13.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá garantir a operação satisfatória do sistema, sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável;
- 13.5. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;
- 13.6. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE;

- 13.7. É obrigatório documento comprobatório, declaração e atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, em Roraima, considerando-se como tal a existência de equipe técnica, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e execução dos serviços.
- 13.8. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

14. **PENALIDADES**

- 14.1. O não cumprimento dos prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item;
- 14.2. Haverá desconto dos valores na fatura da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:
- 15.2.1. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).
- 15.2.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.
- 15.2.3. Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE ou seus clientes.
- 15.2.4. Falha na infraestrutura da CONTRATANTE e de seus possíveis clientes.
- 15.2.5. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizadas as obras da CONTRATADA ou por estes mantidos, desde que devidamente comunicados a CONTRATANTE.
- 14.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior, incidirá multa de 0,001% por hora de atraso sobre o valor do serviço, devidos à CONTRATANTE, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com anuência da CONTRATANTE.
- 14.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado no item 6 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias. O valor da multa será calculado seguindo os critérios da tabela a seguir. O atraso será o tempo montante após decorrido o tempo constante no item 6. Ficando a critério da CONTRATANTE o desconto sobre a fatura mensal, ou o depósito em conta corrente.

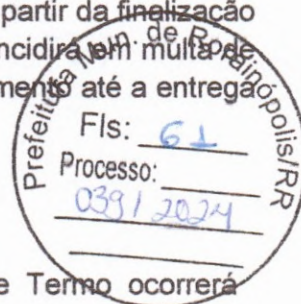
ITEM	CRITÉRIOS	PENALIDADE (DIA)
------	-----------	------------------



Penalidade sobre o tempo de atraso do serviço. Previsto para o não cumprimento do "Prazo para Realização dos Serviços"	A cada dia de atraso, após decorrido o prazo de realização dos serviços, até 2 (dois) dias. Primeiras horas	1 %
	A cada dia de interrupção contado após os 2 (dois) primeiros dias.	2 %

Aplicação de Penalidades por Tempo de Atraso

- 14.5. A CONTRATADA deve considerar como execução completa do serviço todas as obrigações citadas neste termo de referência, ficando acrescentado para entrega dos relatórios finais o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da finalização do serviço de instalação. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% em cima do valor total do serviço e o bloqueio do pagamento até a entrega do relatório e as built dos projetos.

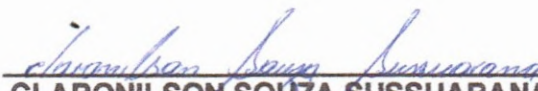


15. FONTE DE RECURSOS

- 15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SEMECL	13.392.0035	2018	SEMECL	3390.39.00	R\$ 2.427.082,92

Rorainópolis/RR, 24 de julho de 2024


CLARONILSON SOUZA SUSSUARANA
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer
Decreto Nº 094/2024